



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO n° 014/2019

Modalidade de Carta Convite n° 005/2019

O Município de PIAU, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 08 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua RUA SILVA JARDIM, n° 67, bairro CENTRO, município de PIAU, será realizada licitação para a aquisição Material Construção para atender as demandas do ano de 2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores **De acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/06, somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte,** julgamento tipo MENOR PREÇO **POR ITEM** conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. PIAU, 29 de Março de 2019.

JONATHAN ALEX DORNELAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Processo nº014/2019
Modalidade de Carta Convite nº005/2019

PREÂMBULO

O Município de PIAU, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE para a Aquisição Material Escolar e escritório para atender a demanda do ano de 2019, descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
RUA SILVA JARDIM, nº 67
CENTRO

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 08/04/2019

Horário: 09:00h

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES



Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa



produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.2 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.



b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.3 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 – JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa responsável pelo consórcio e responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Cédula de Identidade para Pessoas Físicas ou, nas Pessoas Jurídicas, do sócio gestor.

7.1.2 - FISCAL

- Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB – CNPJ da pessoa jurídica
- Prova de regularidade com o INSS
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de objeto similar ao licitado.



7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO N° 014/2019
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 005/2019
DOCUMENTAÇÃO**

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;



e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;

f) Apresentar documento copiado por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III e proposta digital gravada em cd de acordo com o modelo que segue em anexo.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO Nº 014/2019
MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 005/2019
PROPOSTA**

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – A licitação é do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;

b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;

c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;

d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;



- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993, bem como na forma dos arts.44 e 45 da lei complementar nº123/2006, conforme o caso.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.



11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandato;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.



12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.



13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 1 (dia) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 1 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.



15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.2.0040

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:



19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em PIAU, 29 de Março de 2019

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO



ANEXO I

PROCESSO N° 014/2019
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 005/2019

DETALHAMENTO DO OBJETO
(PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO
PROCESSO)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, SERVIÇOS.
Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
N° Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4503	Abraçadeira de 1/2	UNID.	20,0000	1.5333	30,67
002	4504	Abraçadeira de 2"	UNID.	20,0000	3.1500	63,00
003	4505	Abraçadeira de 3/4	UNID.	20,0000	2.6500	53,00
004	3019	ADAPTADOR 20MM	UNID.	15,0000	1.2633	18,95
005	3020	ADAPTADOR 25MM	UNID.	15,0000	1.5633	23,45
006	4506	Adaptador de 32mm	UNID.	20,0000	3.4500	69,00
007	4507	Adaptador Flange 1/2	UNID.	15,0000	10.2667	154,00
008	4508	Adaptador Flange 3/4	UNID.	15,0000	13.2667	199,00
009	4509	Adaptador Flange 50mm	UNID.	10,0000	18.1000	181,00
010	4510	Adesivo 17g	UNID.	30,0000	3.1500	94,50
011	4511	Adesivo 75g	UNID.	30,0000	6.9633	208,90
012	4406	Adesivo de contato 200g	UNID.	10,0000	10.6333	106,33
013	0247	AGUARRAZ	UNID.	20,0000	20.0333	400,67
014	4432	Alicate Universal	UNID.	5,0000	30.8000	154,00
015	4512	Anel de vedação para vaso	UNID.	10,0000	12.5000	125,00
016	1551	ARAME FARPADO 250 MT	UNID.	10,0000	213.6667	2.136,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

017	3804	Arame Galvanizado 18	UNID.	20,0000	21.8000	436,00
018	1811	ARAME RECOZIDO 1,25MM	UNID.	65,0000	13.8300	898,95
019	4433	Arco de Serra	UNID.	5,0000	30.4333	152,17
020	4407	Argamassa 20Kg C1	pacote	150,0000	14.9300	2.239,50
021	4408	Assento Sanitário redondo	UNID.	30,0000	33.9333	1.018,00
022	3006	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 13 LITROS	UNID.	30,0000	11.5333	346,00
023	4489	Bandeja para pintura 23 cm	UNID.	10,0000	7.7333	77,33
024	1560	BARRA DE FERRO 10 MM 3/8	UNID.	120,0000	42.9633	5.155,60
025	1559	BARRA DE FERRO 4.2	UNID.	250,0000	9.1333	2.283,33
026	0253	BARRA DE FERRO 5/16 8MM	UNID.	150,0000	31.9633	4.794,50
027	1561	BARRA DE FERRO 5 MM 3/16	UNID.	150,0000	12.4667	1.870,01
028	1562	BARRA DE FERRO 6.3MM 1/4	UNID.	100,0000	19.8300	1.983,00
029	5470	Barra Ferro 12,5mm 1/2	UNID.	50,0000	60.3000	3.015,00
030	4409	Barrote 6x6	UNID.	100,0000	13.8300	1.383,00
031	5489	Bloco de espuma	UNID.	20,0000	4.1000	82,00
032	4434	Bota Branca pvc	UNID.	30,0000	40.3000	1.209,00
033	4435	Bota preta Pvc	UNID.	30,0000	40.9333	1.228,00
034	2304	BOTINA SEGURANÇA	UNID.	40,0000	53.2667	2.130,67
035	4513	braço para chuveiro	UNID.	10,0000	11.3667	113,67
036	4438	Broca aço rápido 3/8	UNID.	10,0000	24.0333	240,33
037	5490	Broca aço rápido 5/16	UNID.	10,0000	16.1000	161,00
038	5491	Broca chata para madeira 3/8	UNID.	10,0000	16.0333	160,33
039	4439	Broca chata para madeira 7/8	UNID.	10,0000	18.5667	185,67
040	4440	Broca para concreto 10mm	UNID.	10,0000	19.4333	194,33
041	4448	Broca para concreto 6mm	UNID.	10,0000	8.7000	87,00
042	4449	Broca para concreto 8mm	UNID.	10,0000	14.9333	149,33
043	0934	BROXA	UNID.	30,0000	7.0333	211,00
044	4474	Broxa Retangular	UNID.	30,0000	7.0333	211,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

045	4514	bucha de redução 25/20mm	UNID.	20,0000	1.3000	26,00
046	4515	bucha de redução 32x3/4	UNID.	20,0000	2.5667	51,33
047	5492	Bucha plastica n 6	UNID.	150,0000	0.3400	51,00
048	4410	Bucha plastica para parafuso n°10	UNID.	150,0000	0.3400	51,00
049	5493	Bucha plastica para parafuso n6	UNID.	150,0000	0.3400	51,00
050	4411	Bucha plastica para parafuso n°8	UNID.	150,0000	0.3400	51,00
051	4450	Cabo para machado	UNID.	2,0000	30.4333	60,87
052	4485	Cabo para rolo de pintura	UNID.	10,0000	7.8333	78,33
053	4490	Cadeado 20 mm	UNID.	10,0000	15.2667	152,67
054	4412	Cadeado 25mm	UNID.	10,0000	18.0000	180,00
055	4413	Cadeado 35MM	UNID.	10,0000	20.4333	204,33
056	3794	Cadeado 40mm	UNID.	10,0000	24.9633	249,63
057	4516	caixa d'agua de polietileno 1000l	UNID.	5,0000	404.6667	2.023,33
058	1573	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 250 L	UNID.	10,0000	210.0000	2.100,00
059	1572	CAIXA D'AGUA POLITILENO 500 LITROS	UNID.	5,0000	255.0000	1.275,00
060	1574	CAIXA DE DESCARGA	UNID.	15,0000	34.1333	512,00
061	5494	Caixa de luz 4x2	UNID.	40,0000	2.0667	82,67
062	5495	Caixa de Luz p/laje	UNID.	20,0000	3.3667	67,33
063	2430	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UNID.	6,0000	22.9333	137,60
064	1575	CAIXA SINFONADA 100X100X50	UNID.	12,0000	12.1333	145,60
065	1578	CAL DE PINTURA	UNID.	400,0000	9.8300	3.932,00
066	4414	Cal para massa 20kg	UNID.	100,0000	13.0333	1.303,33
067	4500	Câmara de ar para carinho	UNID.	10,0000	19.2667	192,67
068	5498	Canaleta para fio de dois metros	UNID.	30,0000	9.6667	290,00
069	5499	Capa de chuva	UNID.	30,0000	35.0667	1.052,00
070	0670	CARRINHO MÃO	UNID.	5,0000	123.0000	615,00
071	4436	Carrinho mão chapa 26	UNID.	5,0000	200.6000	1.003,00
072	4451	Cavadeira articulada	UNID.	5,0000	87.3000	436,50

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

073	4452	Cavadeira de ferro	UNID.	3,0000	76.6667	230,00
074	4453	Chave fenda/ philips	UNID.	10,0000	8.8333	88,33
075	6316	CIMENTO CPIII SC 50KG	UNID.	600,0000	22.9333	13.759,98
076	4099	Cola Branca 1Kg	UNID.	10,0000	16.3333	163,33
077	4491	Cola instantânea 90g	UNID.	10,0000	11.9000	119,00
078	4454	Colher pedreiro nº8	UNID.	5,0000	22.5967	112,98
079	4492	Conjunto sanitário (vaso, Lavatório, Coluna)	UNID.	5,0000	428.3333	2.141,67
080	4501	Corda 8mm	MT	150,0000	59.4667	8.920,01
081	4415	Corrente 3/16	MT	15,0000	22.8000	342,00
082	5503	Cortador de piso/azulejo 75cm	UNID.	2,0000	214.6667	429,33
083	5501	Curva de esgoto 40mm	UNID.	15,0000	3.8500	57,75
084	5500	Curva esgoto 100mm	UNID.	15,0000	16.8667	253,00
085	5502	Curva esgoto 50mm	UNID.	15,0000	7.6667	115,00
086	4517	Curva soldável 1/2	UNID.	30,0000	1.9633	58,90
087	4518	Curva soldável 3/4	UNID.	30,0000	3.6300	108,90
088	4455	Desempenadeira aço dentada	UNID.	5,0000	9.3667	46,83
089	4456	Desempenadeira Plástica	UNID.	5,0000	10.2333	51,17
090	4457	Disco corte ferro fino	UNID.	30,0000	7.6667	230,00
091	0671	DISCO DIAMANTADO	UNID.	10,0000	24.9333	249,33
092	4458	Disco serra	UNID.	10,0000	22.9633	229,63
093	5504	Dobradiça 3' cartela c/3	UNID.	10,0000	10.2667	102,67
094	4519	Engate plastico 40 cm	UNID.	20,0000	7.1000	142,00
095	4459	Enxada estreita	UNID.	15,0000	45.6000	684,00
096	4460	Enxada Larga	UNID.	15,0000	51.9300	778,95
097	4461	Enxadão Largo	UNID.	10,0000	37.2667	372,67
098	5505	Escada Dobravel 5 degraus	UNID.	1,0000	158.3000	158,30
099	1593	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UNID.	15,0000	10.2000	153,00
100	4462	Espatula 10 cm	UNID.	5,0000	8.2333	41,17

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

101	4520	Espude para vaso	UNID.	10,0000	4.5000	45,00
102	1660	EXTENSÃO 10 MT	UNID.	10,0000	43.9000	439,00
103	4463	Facão 16	UNID.	5,0000	23.4333	117,17
104	1595	FECHADURA EXTERNA	UNID.	10,0000	52.3000	523,00
105	1596	FECHADURA INTERNA	UNID.	10,0000	51.6333	516,33
106	0616	FITA CREPE	UNID.	20,0000	6.7333	134,67
107	2025	FITA ISOLANTE 20M X 19MM	UNID.	50,0000	8.0333	401,67
108	4521	Fita veda rosca 50m	UNID.	30,0000	7.3333	220,00
109	4238	Garrafa térmica 5LT	UNID.	10,0000	42.3000	423,00
110	1603	GRAMPO PARA CERCA	UNID.	15,0000	13.1667	197,50
111	4494	Guarnição Angelim	UNID.	10,0000	142.0000	1.420,00
112	3805	Hipoclorito de Sodio	KG	2.000,0000	5.2000	10.400,00
113	4523	Joelho azul de 1/2	UNID.	30,0000	4.9333	148,00
114	4524	Joelho azul de 3/4	UNID.	30,0000	4.9333	148,00
115	4525	Joelho azul de 3/4 p/ 1/12	UNID.	30,0000	4.9333	148,00
116	4526	Joelho de esgoto 100mm	UNID.	30,0000	6.0667	182,00
117	4527	Joelho de esgoto 40mm	UNID.	30,0000	2.2000	66,00
118	4528	Joelho de esgoto 50mm	UNID.	20,0000	2.5000	50,00
119	4529	Joelho de esgoto 75mm	UNID.	20,0000	5.3333	106,67
120	4530	Joelho Sold. 20mm	UNID.	100,0000	0.6667	66,67
121	4531	Joelho Sold. 25mm	UNID.	100,0000	0.9500	95,00
122	4532	Joelho Sold. 32mm	UNID.	30,0000	2.5333	76,00
123	4533	Joelho Sold. 50mm	UNID.	20,0000	6.3000	126,00
124	4493	Kit para banheiro (5 peças)	UNID.	3,0000	62.9667	188,90
125	4417	Lajota 19x29	UNID.	2.500,0000	0.7833	1.958,25
126	1616	LAJOTA 9X19X19	UNID.	2.500,0000	0.5767	1.441,75
127	0139	LAMINA PARA ROÇADEIRA 350X1.6X20	UNID.	40,0000	32.9333	1.317,33
128	5507	Lampada de led 10w	UNID.	50,0000	17.9333	896,67

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

129	3800	Lâmpada Fluorescente Compacta	UNID.	50,0000	16.4333	821,67
130	5506	Lampada Halogena	UNID.	30,0000	8.2667	248,00
131	0673	LIMA PARA ENXADA	UNID.	40,0000	16.9000	676,00
132	5508	Lima para motosserra	UNID.	5,0000	7.7000	38,50
133	1618	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UNID.	5,0000	7.8000	39,00
134	4487	Lixa D'água	UNID.	30,0000	2.4333	73,00
135	1619	LIXA DE MADEIRA	UNID.	30,0000	2.4333	73,00
136	4488	Lixa para Ferro	UNID.	30,0000	3.9333	118,00
137	4486	Lixa para massa	UNID.	30,0000	2.4333	73,00
138	4669	Lona Amarela	metro	70,0000	8.6000	602,00
139	4670	Lona Preta	metro	70,0000	6.5667	459,67
140	3023	LUVA 20 MM LR	UNID.	30,0000	2.1000	63,00
141	4465	Luva de raspa de couro	UNID.	20,0000	19.1333	382,67
142	4536	Luva LR de 25mm	UNID.	20,0000	2.3000	46,00
143	3832	luvas de látex	UNID.	30,0000	9.0000	270,00
144	1624	LUVA SOL 20	UNID.	30,0000	1.6000	48,00
145	1626	LUVA SOL 25 MM	UNID.	30,0000	1.9000	57,00
146	1637	MANGUEIRA CORRUGADA	UNID.	150,0000	2.2333	335,00
147	5509	Mangueira nivel	metro	30,0000	1.8167	54,50
148	4538	Mangueira Para Jardim 1/2	MT	50,0000	4.0633	203,17
149	4540	Mangueira preta 1	MT	300,0000	3.9300	1.179,00
150	4541	Mangueira preta 1/2	MT	400,0000	1.6300	652,00
151	3806	Mangueira Preta 3/4	MT	400,0000	2.8300	1.132,00
152	4466	Martelo 29mm	UNID.	3,0000	34.2667	102,80
153	4416	Massa Epoxi 100g	UNID.	25,0000	9.4333	235,83
154	4418	Massa Plastica 400g	UNID.	15,0000	12.8000	192,00
155	4467	Óculos de proteção para obras	UNID.	15,0000	8.6333	129,50
156	1866	OLEO 2T 500ML	UNID.	30,0000	12.4667	374,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

157	0675	PA DE BICO	UNID.	15,0000	38.9000	583,50
158	5516	Parafuso Fenda 3,5x20	UNID.	150,0000	0.6167	92,51
159	5517	Parafuso Fenda 4,2x50	UNID.	150,0000	0.6167	92,51
160	5518	Parafuso fenda 4.5x50	UNID.	150,0000	0.6833	102,50
161	5519	Parafuso fenda 4.8x30	UNID.	150,0000	0.6833	102,50
162	5521	Parafuso Francês 1/4x3"	UNID.	150,0000	1.9500	292,50
163	5522	Parafuso Frances 1/4x30	UNID.	150,0000	1.9500	292,50
164	5523	Parafuso Frances 3/8x3	UNID.	150,0000	2.3667	355,01
165	5524	Parafuso Francês 3/8x5"	UNID.	150,0000	2.3667	355,01
166	5525	Parafuso Francês 5/16x4"	UNID.	150,0000	2.4333	365,00
167	5526	Parafuso Frances 5/16x6	UNID.	150,0000	2.8667	430,01
168	5527	Parafuso gancho nº8	UNID.	150,0000	1.4667	220,01
169	5528	Parafuso Philips 4,5x40	UNID.	150,0000	0.6000	90,00
170	5530	Parafuso Telheiro	UNID.	150,0000	1.4000	210,00
171	4468	Pedra de Afiar	UNID.	30,0000	7.0000	210,00
172	0612	PENEIRA	UNID.	5,0000	23.6000	118,00
173	4542	Pia de fibra 1,2m	UNID.	5,0000	102.0667	510,33
174	5549	Piso Ceramica 32x57	M2	100,0000	23.5667	2.356,67
175	5550	Piso Ceramica 45x45	M2	100,0000	23.9000	2.390,00
176	5511	Ponteiro	UNID.	5,0000	20.4667	102,33
177	1644	PORTA LAMINADA	UNID.	10,0000	218.0000	2.180,00
178	1775	PREGO 12X12	KG	6,0000	19.9333	119,60
179	4671	Prego 15 x 15	KG	3,0000	17.6667	53,00
180	1648	PREGO 17X21	KG	10,0000	12.8000	128,00
181	4423	Prego 17x27	KG	10,0000	12.8000	128,00
182	5471	Prego 17x27 cabeça dupla	KG	15,0000	14.9333	224,00
183	1649	PREGO 18X30	KG	10,0000	12.8000	128,00
184	1650	PREGO 19X36	KG	10,0000	12.6000	126,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

185	4424	Prego 22x48	KG	10,0000	12.6000	126,00
186	1497	PREGO TELHEIRO 500G	KG	10,0000	15.3000	153,00
187	5512	Protetor Auricular plug	UNID.	10,0000	4.0000	40,00
188	1867	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNID.	5,0000	34.6333	173,17
189	4543	Redução esgoto 100x50	UNID.	10,0000	7.2333	72,33
190	4544	Redução esgoto 100x75	UNID.	10,0000	8.2333	82,33
191	4545	Redução esgoto 150x100	UNID.	10,0000	36.9667	369,67
192	4546	Redução esgoto 50x40	UNID.	10,0000	3.2333	32,33
193	4547	Redução esgoto 75x50	UNID.	10,0000	7.7333	77,33
194	2150	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNID.	20,0000	46.6000	932,00
195	4549	Registro de pressão c-50 3/4	UNID.	20,0000	46.9333	938,67
196	4550	Registro Sold. de 20mm	UNID.	30,0000	11.8000	354,00
197	4551	Registro Sold. de 25mm	UNID.	30,0000	14.3667	431,00
198	5513	Régua Alumínio dois metros	UNID.	5,0000	38.3000	191,50
199	4425	Reparo de fechadura	UNID.	10,0000	26.6000	266,00
200	1673	ROLO DE PINTURA 23 CM	UNID.	10,0000	14.3000	143,00
201	1671	ROLO DE PINTURA 5CM	UNID.	10,0000	16.2333	162,33
202	1672	ROLO DE PINTURA 9 CM	UNID.	10,0000	5.4333	54,33
203	4484	Rolo para pintura lã 23 CM	UNID.	10,0000	15.4667	154,67
204	1680	SERRA DE AÇO	UNID.	50,0000	8.1333	406,67
205	4555	Sifão Flexível	UNID.	15,0000	9.6000	144,00
206	4426	Silicone 50g	UNID.	30,0000	8.2333	247,00
207	4427	Sulfato de Alumínio	KG	600,0000	8.9000	5.340,00
208	4429	Tabua de pinus 10cm	UNID.	25,0000	7.5000	187,50
209	4428	Tabua de pinus 15cm	UNID.	40,0000	16.0000	640,00
210	4430	Tabua de pinus 20cm	UNID.	50,0000	21.0000	1.050,00
211	4431	Tabua de pinus 25cm	UNID.	60,0000	24.6667	1.480,00
212	4556	Tanque fibra 1,2m	UNID.	5,0000	186.3333	931,67

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

213	4557	Tanque plastico 15L	UNID.	5,0000	72.6667	363,33
214	4558	te esgoto 100mm	UNID.	30,0000	11.5667	347,00
215	4559	te esgoto 100x50mm	UNID.	10,0000	11.1000	111,00
216	4560	te esgoto 40mm	UNID.	30,0000	2.9633	88,90
217	4561	te esgoto 50mm	UNID.	30,0000	6.1333	184,00
218	4562	te esgoto 75mm	UNID.	30,0000	9.1333	274,00
219	5514	Tela fio 18	metro	50,0000	14.2667	713,34
220	5515	Tela fio 22	metro	50,0000	7.8000	390,00
221	1496	TELHA ONDULADA 2,44X1,10X5 MM	UNID.	70,0000	57.6333	4.034,33
222	1499	TELHA ONDULADA AMIANTO 2,44X0,50X4 MM	UNID.	100,0000	18.9333	1.893,33
223	2360	TE SOLDÁVEL 20MM	UNID.	100,0000	1.9000	190,00
224	4563	TE Soldável 25mm	UNID.	100,0000	2.3000	230,00
225	4564	TE Soldável 32mm	UNID.	25,0000	4.6000	115,00
226	4469	Tesoura de poda	UNID.	3,0000	33.9333	101,80
227	1756	THINNER COMUM 5000 0,9L	UNID.	10,0000	19.9333	199,33
228	4565	Torneira boia 1/2	UNID.	15,0000	10.6333	159,50
229	4566	Torneira Cromada p/ lavatório	UNID.	10,0000	66.9667	669,67
230	4567	Torneira Cromada p/ Pia	UNID.	10,0000	66.9333	669,33
231	4568	Torneira plastica para jardim	UNID.	20,0000	5.9667	119,33
232	4569	Torneira plastica para pia 15cm	UNID.	20,0000	6.1333	122,67
233	4470	Torques grande	UNID.	5,0000	29.9000	149,50
234	4478	Trincha 1'	UNID.	5,0000	4.9000	24,50
235	4477	Trincha 1/2	UNID.	5,0000	3.0333	15,17
236	4476	Trincha 2'	UNID.	5,0000	5.3333	26,67
237	4502	Trincha 3"	UNID.	5,0000	7.7000	38,50
238	4479	Trincha 4'	UNID.	5,0000	15.3000	76,50
239	4570	Tubo de esgoto 100mm	MT	504,0000	11.0000	5.544,00
240	4571	Tubo de esgoto 150mm	MT	120,0000	26.0000	3.120,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

241	4572	Tubo de esgoto 40 mm	MT	300,0000	5.4667	1.640,01
242	4573	Tubo de esgoto 50 mm	MT	300,0000	6.8000	2.040,00
243	4574	Tubo de esgoto 75 mm	MT	150,0000	9.1333	1.370,00
244	4575	Tubo Soldável de 1/2	MT	504,0000	3.4000	1.713,60
245	4576	Tubo Soldável de 25mm	MT	300,0000	4.0000	1.200,00
246	4577	Tubo Soldável de 32mm	MT	90,0000	7.8333	705,00
247	4578	Tubo Soldável de 50mm	MT	90,0000	15.6667	1.410,00
248	4673	União Preta 3 /4	UNID.	30,0000	1.8333	55,00
249	4579	União preta de 1/2	UNID.	30,0000	1.8333	55,00
250	3799	Valvula americana cromada	UNID.	5,0000	30.3000	151,50
251	4582	Válvula plastica para lavatório/pia	UNID.	20,0000	5.1333	102,67
252	1699	VASSOURA DE GARI	UNID.	20,0000	26.9667	539,33
253	4472	Vassoura para grama de metal (rastelo/ancinho)	UNID.	5,0000	36.3000	181,50
254	4499	Veneziana 100x100	UNID.	10,0000	203.3333	2.033,33
					Total ==>	173.785,47



ANEXO II

PROCESSO N° 014/2019
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 005/2019

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à processo n° 014/2019, instaurada sob a modalidade de licitação de Carta Convite n° 005/2019, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

N° Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4503	Abraçadeira de 1/2	UNID.	20,0000		
002	4504	Abraçadeira de 2"	UNID.	20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

003	4505	Abraçadeira de 3/4	UNID.	20,0000		
004	3019	ADAPTADOR 20MM	UNID.	15,0000		
005	3020	ADAPTADOR 25MM	UNID.	15,0000		
006	4506	Adaptador de 32mm	UNID.	20,0000		
007	4507	Adaptador Flange 1/2	UNID.	15,0000		
008	4508	Adaptador Flange 3/4	UNID.	15,0000		
009	4509	Adaptador Flange 50mm	UNID.	10,0000		
010	4510	Adesivo 17g	UNID.	30,0000		
011	4511	Adesivo 75g	UNID.	30,0000		
012	4406	Adesivo de contato 200g	UNID.	10,0000		
013	0247	AGUARRAZ	UNID.	20,0000		
014	4432	Alicate Universal	UNID.	5,0000		
015	4512	Anel de vedação para vaso	UNID.	10,0000		
016	1551	ARAME FARPADO 250 MT	UNID.	10,0000		
017	3804	Arame Galvanizado 18	UNID.	20,0000		
018	1811	ARAME RECOZIDO 1,25MM	UNID.	65,0000		
019	4433	Arco de Serra	UNID.	5,0000		
020	4407	Argamassa 20Kg C1	pacote	150,0000		
021	4408	Assento Sanitário redondo	UNID.	30,0000		
022	3006	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 13 LITROS	UNID.	30,0000		
023	4489	Bandeja para pintura 23 cm	UNID.	10,0000		
024	1560	BARRA DE FERRO 10 MM 3/8	UNID.	120,0000		
025	1559	BARRA DE FERRO 4.2	UNID.	250,0000		
026	0253	BARRA DE FERRO 5/16 8MM	UNID.	150,0000		
027	1561	BARRA DE FERRO 5 MM 3/16	UNID.	150,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

028	1562	BARRA DE FERRO6.3MM1/4	UNID.	100,0000		
029	5470	Barra Ferro 12,5mm 1/2	UNID.	50,0000		
030	4409	Barrote 6x6	UNID.	100,0000		
031	5489	Bloco de espuma	UNID.	20,0000		
032	4434	Bota Branca pvc	UNID.	30,0000		
033	4435	Bota preta Pvc	UNID.	30,0000		
034	2304	BOTINA SEGURANÇA	UNID.	40,0000		
035	4513	braço para chuveiro	UNID.	10,0000		
036	4438	Broca aço rápido 3/8	UNID.	10,0000		
037	5490	Broca aço rápido 5/16	UNID.	10,0000		
038	5491	Broca chata para madeira 3/8	UNID.	10,0000		
039	4439	Broca chata para madeira 7/8	UNID.	10,0000		
040	4440	Broca para concreto 10mm	UNID.	10,0000		
041	4448	Broca para concreto 6mm	UNID.	10,0000		
042	4449	Broca para concreto 8mm	UNID.	10,0000		
043	0934	BROXA	UNID.	30,0000		
044	4474	Broxa Retangular	UNID.	30,0000		
045	4514	bucha de redução 25/20mm	UNID.	20,0000		
046	4515	bucha de redução 32x3/4	UNID.	20,0000		
047	5492	Bucha plastica n 6	UNID.	150,0000		
048	4410	Bucha plastica para parafuso n°10	UNID.	150,0000		
049	5493	Bucha plastica para parafuso n6	UNID.	150,0000		
050	4411	Bucha plastica para parafuso n°8	UNID.	150,0000		
051	4450	Cabo para machado	UNID.	2,0000		
052	4485	Cabo para rolo de pintura	UNID.	10,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

053	4490	Cadeado 20 mm	UNID.	10,0000		
054	4412	Cadeado 25mm	UNID.	10,0000		
055	4413	Cadeado 35MM	UNID.	10,0000		
056	3794	Cadeado 40mm	UNID.	10,0000		
057	4516	caixa d'agua de polietileno 1000l	UNID.	5,0000		
058	1573	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 L	UNID.	10,0000		
059	1572	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNID.	5,0000		
060	1574	CAIXA DE DESCARGA	UNID.	15,0000		
061	5494	Caixa de luz 4x2	UNID.	40,0000		
062	5495	Caixa de Luz p/laje	UNID.	20,0000		
063	2430	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UNID.	6,0000		
064	1575	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UNID.	12,0000		
065	1578	CAL DE PINTURA	UNID.	400,0000		
066	4414	Cal para massa 20kg	UNID.	100,0000		
067	4500	Câmara de ar para carinho	UNID.	10,0000		
068	5498	Canaleta para fio de dois metros	UNID.	30,0000		
069	5499	Capa de chuva	UNID.	30,0000		
070	0670	CARRINHO MÃO	UNID.	5,0000		
071	4436	Carrinho mão chapa 26	UNID.	5,0000		
072	4451	Cavadeira articulada	UNID.	5,0000		
073	4452	Cavadeira de ferro	UNID.	3,0000		
074	4453	Chave fenda/ philips	UNID.	10,0000		
075	6316	CIMENTO CPIII SC 50KG	UNID.	600,0000		
076	4099	Cola Branca 1Kg	UNID.	10,0000		
077	4491	Cola instantânea 90g	UNID.	10,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

078	4454	Colher pedreiro nº8	UNID.	5,0000		
079	4492	Conjunto sanitário (vaso, Lavatório, Coluna)	UNID.	5,0000		
080	4501	Corda 8mm	MT	150,0000		
081	4415	Corrente 3/16	MT	15,0000		
082	5503	Cortador de piso/azulejo 75cm	UNID.	2,0000		
083	5501	Curva de esgoto 40mm	UNID.	15,0000		
084	5500	Curva esgoto 100mm	UNID.	15,0000		
085	5502	Curva esgoto 50mm	UNID.	15,0000		
086	4517	Curva soldável 1/2	UNID.	30,0000		
087	4518	Curva soldável 3/4	UNID.	30,0000		
088	4455	Desempenadeira aço dentada	UNID.	5,0000		
089	4456	Desempenadeira Plástica	UNID.	5,0000		
090	4457	Disco corte ferro fino	UNID.	30,0000		
091	0671	DISCO DIAMANTADO	UNID.	10,0000		
092	4458	Disco serra	UNID.	10,0000		
093	5504	Dobradiça 3' cartela c/3	UNID.	10,0000		
094	4519	Engate plastico 40 cm	UNID.	20,0000		
095	4459	Enxada estreita	UNID.	15,0000		
096	4460	Enxada Larga	UNID.	15,0000		
097	4461	Enxadão Largo	UNID.	10,0000		
098	5505	Escada Dobravel 5 degraus	UNID.	1,0000		
099	1593	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UNID.	15,0000		
100	4462	Espatula 10 cm	UNID.	5,0000		
101	4520	Espude para vaso	UNID.	10,0000		
102	1660	EXTENSÃO 10 MT	UNID.	10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

103	4463	Facão 16	UNID.	5,0000		
104	1595	FECHADURA EXTERNA	UNID.	10,0000		
105	1596	FECHADURA INTERNA	UNID.	10,0000		
106	0616	FITA CREPE	UNID.	20,0000		
107	2025	FITA ISOLANTE 20M X 19MM	UNID.	50,0000		
108	4521	Fita veda rosca 50m	UNID.	30,0000		
109	4238	Garrafa térmica 5LT	UNID.	10,0000		
110	1603	GRAMPO PARA CERCA	UNID.	15,0000		
111	4494	Guarnição Angelim	UNID.	10,0000		
112	3805	Hipoclorito de Sodio	KG	2.000,0000		
113	4523	Joelho azul de 1/2	UNID.	30,0000		
114	4524	Joelho azul de 3/4	UNID.	30,0000		
115	4525	Joelho azul de 3/4 p/ 1/12	UNID.	30,0000		
116	4526	Joelho de esgoto 100mm	UNID.	30,0000		
117	4527	Joelho de esgoto 40mm	UNID.	30,0000		
118	4528	Joelho de esgoto 50mm	UNID.	20,0000		
119	4529	Joelho de esgoto 75mm	UNID.	20,0000		
120	4530	Joelho Sold. 20mm	UNID.	100,0000		
121	4531	Joelho Sold. 25mm	UNID.	100,0000		
122	4532	Joelho Sold. 32mm	UNID.	30,0000		
123	4533	Joelho Sold. 50mm	UNID.	20,0000		
124	4493	Kit para banheiro (5 peças)	UNID.	3,0000		
125	4417	Lajota 19x29	UNID.	2.500,0000		
126	1616	LAJOTA 9X19X19	UNID.	2.500,0000		
127	0139	LAMINA PARA ROÇADEIRA 350X1.6X20	UNID.	40,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

128	5507	Lampada de led 10w	UNID.	50,0000		
129	3800	Lâmpada Fluorescente Compacta	UNID.	50,0000		
130	5506	Lampada Halogena	UNID.	30,0000		
131	0673	LIMA PARA ENXADA	UNID.	40,0000		
132	5508	Lima para motosserra	UNID.	5,0000		
133	1618	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UNID.	5,0000		
134	4487	Lixa D'água	UNID.	30,0000		
135	1619	LIXA DE MADEIRA	UNID.	30,0000		
136	4488	Lixa para Ferro	UNID.	30,0000		
137	4486	Lixa para massa	UNID.	30,0000		
138	4669	Lona Amarela	metro	70,0000		
139	4670	Lona Preta	metro	70,0000		
140	3023	LUVA 20 MM LR	UNID.	30,0000		
141	4465	Luva de raspa de couro	UNID.	20,0000		
142	4536	Luva LR de 25mm	UNID.	20,0000		
143	3832	luvas de látex	UNID.	30,0000		
144	1624	LUVA SOL 20	UNID.	30,0000		
145	1626	LUVA SOL 25 MM	UNID.	30,0000		
146	1637	MANGUEIRA CORRUGADA	UNID.	150,0000		
147	5509	Mangueira nivel	metro	30,0000		
148	4538	Mangueira Para Jardim 1/2	MT	50,0000		
149	4540	Mangueira preta 1	MT	300,0000		
150	4541	Mangueira preta 1/2	MT	400,0000		
151	3806	Mangueira Preta 3/4	MT	400,0000		
152	4466	Martelo 29mm	UNID.	3,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

153	4416	Massa Epoxi 100g	UNID.	25,0000		
154	4418	Massa Plastica 400g	UNID.	15,0000		
155	4467	Óculos de proteção para obras	UNID.	15,0000		
156	1866	OLEO 2T 500ML	UNID.	30,0000		
157	0675	PA DE BICO	UNID.	15,0000		
158	5516	Parafuso Fenda 3,5x20	UNID.	150,0000		
159	5517	Parafuso Fenda 4,2x50	UNID.	150,0000		
160	5518	Parafuso fenda 4.5x50	UNID.	150,0000		
161	5519	Parafuso fenda 4.8x30	UNID.	150,0000		
162	5521	Parafuso Francês 1/4x3"	UNID.	150,0000		
163	5522	Parafuso Frances 1/4x30	UNID.	150,0000		
164	5523	Parafuso Frances 3/8x3	UNID.	150,0000		
165	5524	Parafuso Francês 3/8x5"	UNID.	150,0000		
166	5525	Parafuso Francês 5/16x4"	UNID.	150,0000		
167	5526	Parafuso Frances 5/16x6	UNID.	150,0000		
168	5527	Parafuso gancho nº8	UNID.	150,0000		
169	5528	Parafuso Philips 4,5x40	UNID.	150,0000		
170	5530	Parafuso Telheiro	UNID.	150,0000		
171	4468	Pedra de Afiar	UNID.	30,0000		
172	0612	PENEIRA	UNID.	5,0000		
173	4542	Pia de fibra 1,2m	UNID.	5,0000		
174	5549	Piso Ceramica 32x57	M2	100,0000		
175	5550	Piso Ceramica 45x45	M2	100,0000		
176	5511	Ponteiro	UNID.	5,0000		
177	1644	PORTA LAMINADA	UNID.	10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

178	1775	PREGO 12X12	KG	6,0000		
179	4671	Prego 15 x 15	KG	3,0000		
180	1648	PREGO 17X21	KG	10,0000		
181	4423	Prego 17x27	KG	10,0000		
182	5471	Prego 17x27 cabeça dupla	KG	15,0000		
183	1649	PREGO 18X30	KG	10,0000		
184	1650	PREGO 19X36	KG	10,0000		
185	4424	Prego 22x48	KG	10,0000		
186	1497	PREGO TELHEIRO 500G	KG	10,0000		
187	5512	Protetor Auricular plug	UNID.	10,0000		
188	1867	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNID.	5,0000		
189	4543	Redução esgoto 100x50	UNID.	10,0000		
190	4544	Redução esgoto 100x75	UNID.	10,0000		
191	4545	Redução esgoto 150x100	UNID.	10,0000		
192	4546	Redução esgoto 50x40	UNID.	10,0000		
193	4547	Redução esgoto 75x50	UNID.	10,0000		
194	2150	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNID.	20,0000		
195	4549	Registro de pressão c-50 3/4	UNID.	20,0000		
196	4550	Registro Sold. de 20mm	UNID.	30,0000		
197	4551	Registro Sold. de 25mm	UNID.	30,0000		
198	5513	Régua Alumínio dois metros	UNID.	5,0000		
199	4425	Reparo de fechadura	UNID.	10,0000		
200	1673	ROLO DE PINTURA 23 CM	UNID.	10,0000		
201	1671	ROLO DE PINTURA 5CM	UNID.	10,0000		
202	1672	ROLO DE PINTURA 9 CM	UNID.	10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

203	4484	Rolo para pintura lâ 23 CM	UNID.	10,0000		
204	1680	SERRA DE AÇO	UNID.	50,0000		
205	4555	Sifão Flexível	UNID.	15,0000		
206	4426	Silicone 50g	UNID.	30,0000		
207	4427	Sulfato de Alumínio	KG	600,0000		
208	4429	Tabua de pinus 10cm	UNID.	25,0000		
209	4428	Tabua de pinus 15cm	UNID.	40,0000		
210	4430	Tabua de pinus 20cm	UNID.	50,0000		
211	4431	Tabua de pinus 25cm	UNID.	60,0000		
212	4556	Tanque fibra 1,2m	UNID.	5,0000		
213	4557	Tanque plástico 15L	UNID.	5,0000		
214	4558	te esgoto 100mm	UNID.	30,0000		
215	4559	te esgoto 100x50mm	UNID.	10,0000		
216	4560	te esgoto 40mm	UNID.	30,0000		
217	4561	te esgoto 50mm	UNID.	30,0000		
218	4562	te esgoto 75mm	UNID.	30,0000		
219	5514	Tela fio 18	metro	50,0000		
220	5515	Tela fio 22	metro	50,0000		
221	1496	TELHA ONDULADA 2,44X1,10X5 MM	UNID.	70,0000		
222	1499	TELHA ONDULADA AMIANTO 2,44X0,50X4 MM	UNID.	100,0000		
223	2360	TE SOLDÁVEL 20MM	UNID.	100,0000		
224	4563	TE Soldável 25mm	UNID.	100,0000		
225	4564	TE Soldável 32mm	UNID.	25,0000		
226	4469	Tesoura de poda	UNID.	3,0000		
227	1756	THINNER COMUM 5000 0,9L	UNID.	10,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

228	4565	Torneira boia 1/2	UNID.	15,0000		
229	4566	Torneira Cromada p/ lavatório	UNID.	10,0000		
230	4567	Torneira Cromada p/ Pia	UNID.	10,0000		
231	4568	Torneira plastica para jardim	UNID.	20,0000		
232	4569	Torneira plastica para pia 15cm	UNID.	20,0000		
233	4470	Torques grande	UNID.	5,0000		
234	4478	Trincha 1'	UNID.	5,0000		
235	4477	Trincha 1/2	UNID.	5,0000		
236	4476	Trincha 2'	UNID.	5,0000		
237	4502	Trincha 3"	UNID.	5,0000		
238	4479	Trincha 4'	UNID.	5,0000		
239	4570	Tubo de esgoto 100mm	MT	504,0000		
240	4571	Tubo de esgoto 150mm	MT	120,0000		
241	4572	Tubo de esgoto 40 mm	MT	300,0000		
242	4573	Tubo de esgoto 50 mm	MT	300,0000		
243	4574	Tubo de esgoto 75 mm	MT	150,0000		
244	4575	Tubo Soldável de 1/2	MT	504,0000		
245	4576	Tubo Soldável de 25mm	MT	300,0000		
246	4577	Tubo Soldável de 32mm	MT	90,0000		
247	4578	Tubo Soldável de 50mm	MT	90,0000		
248	4673	União Preta 3/4	UNID.	30,0000		
249	4579	União preta de 1/2	UNID.	30,0000		
250	3799	Valvula americana cromada	UNID.	5,0000		
251	4582	Válvula plastica para lavatório/pia	UNID.	20,0000		
252	1699	VASSOURA DE GARI	UNID.	20,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

253	4472	Vassoura para grama de metal (rastelo/ancinho)	UNID.	5,0000		
254	4499	Veneziana 100x100	UNID.	10,0000		
						Total ==>

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) n°:

3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.2.0040

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/_____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do



especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO



8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



ANEXO III
PROCESSO Nº 014/2019
MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 005/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4503	Abraçadeira de 1/2	UNID.	20,0000		
002	4504	Abraçadeira de 2"	UNID.	20,0000		
003	4505	Abraçadeira de 3/4	UNID.	20,0000		
004	3019	ADAPTADOR 20MM	UNID.	15,0000		
005	3020	ADAPTADOR 25MM	UNID.	15,0000		
006	4506	Adaptador de 32mm	UNID.	20,0000		
007	4507	Adaptador Flange 1/2	UNID.	15,0000		
008	4508	Adaptador Flange 3/4	UNID.	15,0000		
009	4509	Adaptador Flange 50mm	UNID.	10,0000		
010	4510	Adesivo 17g	UNID.	30,0000		
011	4511	Adesivo 75g	UNID.	30,0000		
012	4406	Adesivo de contato 200g	UNID.	10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

013	0247	AGUARRAZ	UNID.	20,0000		
014	4432	Alicate Universal	UNID.	5,0000		
015	4512	Anel de vedação para vaso	UNID.	10,0000		
016	1551	ARAME FARPADO 250 MT	UNID.	10,0000		
017	3804	Arame Galvanizado 18	UNID.	20,0000		
018	1811	ARAME RECOZIDO 1,25MM	UNID.	65,0000		
019	4433	Arco de Serra	UNID.	5,0000		
020	4407	Argamassa 20Kg C1	pacote	150,0000		
021	4408	Assento Sanitário redondo	UNID.	30,0000		
022	3006	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 13 LITROS	UNID.	30,0000		
023	4489	Bandeja para pintura 23 cm	UNID.	10,0000		
024	1560	BARRA DE FERRO 10 MM 3/8	UNID.	120,0000		
025	1559	BARRA DE FERRO 4.2	UNID.	250,0000		
026	0253	BARRA DE FERRO 5/16 8MM	UNID.	150,0000		
027	1561	BARRA DE FERRO 5 MM 3/16	UNID.	150,0000		
028	1562	BARRA DE FERRO 6.3MM 1/4	UNID.	100,0000		
029	5470	Barra Ferro 12,5mm 1/2	UNID.	50,0000		
030	4409	Barrote 6x6	UNID.	100,0000		
031	5489	Bloco de espuma	UNID.	20,0000		
032	4434	Bota Branca pvc	UNID.	30,0000		
033	4435	Bota preta Pvc	UNID.	30,0000		
034	2304	BOTINA SEGURANÇA	UNID.	40,0000		
035	4513	braço para chuveiro	UNID.	10,0000		
036	4438	Broca aço rápido 3/8	UNID.	10,0000		
037	5490	Broca aço rápido 5/16	UNID.	10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

038	5491	Broca chata para madeira 3/8	UNID.	10,0000		
039	4439	Broca chata para madeira 7/8	UNID.	10,0000		
040	4440	Broca para concreto 10mm	UNID.	10,0000		
041	4448	Broca para concreto 6mm	UNID.	10,0000		
042	4449	Broca para concreto 8mm	UNID.	10,0000		
043	0934	BROXA	UNID.	30,0000		
044	4474	Broxa Retangular	UNID.	30,0000		
045	4514	bucha de redução 25/20mm	UNID.	20,0000		
046	4515	bucha de redução 32x3/4	UNID.	20,0000		
047	5492	Bucha plastica n 6	UNID.	150,0000		
048	4410	Bucha plastica para parafuso n°10	UNID.	150,0000		
049	5493	Bucha plastica para parafuso n6	UNID.	150,0000		
050	4411	Bucha plastica para parafuso n°8	UNID.	150,0000		
051	4450	Cabo para machado	UNID.	2,0000		
052	4485	Cabo para rolo de pintura	UNID.	10,0000		
053	4490	Cadeado 20 mm	UNID.	10,0000		
054	4412	Cadeado 25mm	UNID.	10,0000		
055	4413	Cadeado 35MM	UNID.	10,0000		
056	3794	Cadeado 40mm	UNID.	10,0000		
057	4516	caixa d'agua de polietileno 1000l	UNID.	5,0000		
058	1573	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 250 L	UNID.	10,0000		
059	1572	CAIXA D´AGUA POLITILENO 500 LITROS	UNID.	5,0000		
060	1574	CAIXA DE DESCARGA	UNID.	15,0000		
061	5494	Caixa de luz 4x2	UNID.	40,0000		
062	5495	Caixa de Luz p/laje	UNID.	20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

063	2430	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UNID.	6,0000		
064	1575	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UNID.	12,0000		
065	1578	CAL DE PINTURA	UNID.	400,0000		
066	4414	Cal para massa 20kg	UNID.	100,0000		
067	4500	Câmara de ar para carinho	UNID.	10,0000		
068	5498	Canaleta para fio de dois metros	UNID.	30,0000		
069	5499	Capa de chuva	UNID.	30,0000		
070	0670	CARRINHO MÃO	UNID.	5,0000		
071	4436	Carrinho mão chapa 26	UNID.	5,0000		
072	4451	Cavadeira articulada	UNID.	5,0000		
073	4452	Cavadeira de ferro	UNID.	3,0000		
074	4453	Chave fenda/ philips	UNID.	10,0000		
075	6316	CIMENTO CPIII SC 50KG	UNID.	600,0000		
076	4099	Cola Branca 1Kg	UNID.	10,0000		
077	4491	Cola instantânea 90g	UNID.	10,0000		
078	4454	Colher pedreiro nº8	UNID.	5,0000		
079	4492	Conjunto sanitário (vaso, Lavatório, Coluna)	UNID.	5,0000		
080	4501	Corda 8mm	MT	150,0000		
081	4415	Corrente 3/16	MT	15,0000		
082	5503	Cortador de piso/azulejo 75cm	UNID.	2,0000		
083	5501	Curva de esgoto 40mm	UNID.	15,0000		
084	5500	Curva esgoto 100mm	UNID.	15,0000		
085	5502	Curva esgoto 50mm	UNID.	15,0000		
086	4517	Curva soldável 1/2	UNID.	30,0000		
087	4518	Curva soldável 3/4	UNID.	30,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

088	4455	Desempenadeira aço dentada	UNID.	5,0000		
089	4456	Desempenadeira Plástica	UNID.	5,0000		
090	4457	Disco corte ferro fino	UNID.	30,0000		
091	0671	DISCO DIAMANTADO	UNID.	10,0000		
092	4458	Disco serra	UNID.	10,0000		
093	5504	Dobradiça 3' cartela c/3	UNID.	10,0000		
094	4519	Engate plastico 40 cm	UNID.	20,0000		
095	4459	Enxada estreita	UNID.	15,0000		
096	4460	Enxada Larga	UNID.	15,0000		
097	4461	Enxadao Largo	UNID.	10,0000		
098	5505	Escada Dobravel 5 degraus	UNID.	1,0000		
099	1593	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UNID.	15,0000		
100	4462	Espatula 10 cm	UNID.	5,0000		
101	4520	Espude para vaso	UNID.	10,0000		
102	1660	EXTENSÃO 10 MT	UNID.	10,0000		
103	4463	Facão 16	UNID.	5,0000		
104	1595	FECHADURA EXTERNA	UNID.	10,0000		
105	1596	FECHADURA INTERNA	UNID.	10,0000		
106	0616	FITA CREPE	UNID.	20,0000		
107	2025	FITA ISOLANTE 20M X 19MM	UNID.	50,0000		
108	4521	Fita veda rosca 50m	UNID.	30,0000		
109	4238	Garrafa térmica 5LT	UNID.	10,0000		
110	1603	GRAMPO PARA CERCA	UNID.	15,0000		
111	4494	Guarnição Angelim	UNID.	10,0000		
112	3805	Hipoclorito de Sodio	KG	2.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

113	4523	Joelho azul de 1/2	UNID.	30,0000		
114	4524	Joelho azul de 3/4	UNID.	30,0000		
115	4525	Joelho azul de 3/4 p/ 1/12	UNID.	30,0000		
116	4526	Joelho de esgoto 100mm	UNID.	30,0000		
117	4527	Joelho de esgoto 40mm	UNID.	30,0000		
118	4528	Joelho de esgoto 50mm	UNID.	20,0000		
119	4529	Joelho de esgoto 75mm	UNID.	20,0000		
120	4530	Joelho Sold. 20mm	UNID.	100,0000		
121	4531	Joelho Sold. 25mm	UNID.	100,0000		
122	4532	Joelho Sold. 32mm	UNID.	30,0000		
123	4533	Joelho Sold. 50mm	UNID.	20,0000		
124	4493	Kit para banheiro (5 peças)	UNID.	3,0000		
125	4417	Lajota 19x29	UNID.	2.500,0000		
126	1616	LAJOTA 9X19X19	UNID.	2.500,0000		
127	0139	LAMINA PARA ROÇADEIRA 350X1.6X20	UNID.	40,0000		
128	5507	Lampada de led 10w	UNID.	50,0000		
129	3800	Lâmpada Fluorescente Compacta	UNID.	50,0000		
130	5506	Lampada Halogena	UNID.	30,0000		
131	0673	LIMA PARA ENXADA	UNID.	40,0000		
132	5508	Lima para motosserra	UNID.	5,0000		
133	1618	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UNID.	5,0000		
134	4487	Lixa D'água	UNID.	30,0000		
135	1619	LIXA DE MADEIRA	UNID.	30,0000		
136	4488	Lixa para Ferro	UNID.	30,0000		
137	4486	Lixa para massa	UNID.	30,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

138	4669	Lona Amarela	metro	70,0000		
139	4670	Lona Preta	metro	70,0000		
140	3023	LUVA 20 MM LR	UNID.	30,0000		
141	4465	Luva de raspa de couro	UNID.	20,0000		
142	4536	Luva LR de 25mm	UNID.	20,0000		
143	3832	luvas de látex	UNID.	30,0000		
144	1624	LUVA SOL 20	UNID.	30,0000		
145	1626	LUVA SOL 25 MM	UNID.	30,0000		
146	1637	MANGUEIRA CORRUGADA	UNID.	150,0000		
147	5509	Mangueira nivel	metro	30,0000		
148	4538	Mangueira Para Jardim 1/2	MT	50,0000		
149	4540	Mangueira preta 1	MT	300,0000		
150	4541	Mangueira preta 1/2	MT	400,0000		
151	3806	Mangueira Preta 3/4	MT	400,0000		
152	4466	Martelo 29mm	UNID.	3,0000		
153	4416	Massa Epoxi 100g	UNID.	25,0000		
154	4418	Massa Plastica 400g	UNID.	15,0000		
155	4467	Óculos de proteção para obras	UNID.	15,0000		
156	1866	OLEO 2T 500ML	UNID.	30,0000		
157	0675	PA DE BICO	UNID.	15,0000		
158	5516	Parafuso Fenda 3,5x20	UNID.	150,0000		
159	5517	Parafuso Fenda 4,2x50	UNID.	150,0000		
160	5518	Parafuso fenda 4.5x50	UNID.	150,0000		
161	5519	Parafuso fenda 4.8x30	UNID.	150,0000		
162	5521	Parafuso Francês 1/4x3"	UNID.	150,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

163	5522	Parafuso Frances 1/4x30	UNID.	150,0000		
164	5523	Parafuso Frances 3/8x3	UNID.	150,0000		
165	5524	Parafuso Francês 3/8x5"	UNID.	150,0000		
166	5525	Parafuso Francês 5/16x4"	UNID.	150,0000		
167	5526	Parafuso Frances 5/16x6	UNID.	150,0000		
168	5527	Parafuso gancho nº8	UNID.	150,0000		
169	5528	Parafuso Philips 4,5x40	UNID.	150,0000		
170	5530	Parafuso Telheiro	UNID.	150,0000		
171	4468	Pedra de Afiar	UNID.	30,0000		
172	0612	PENEIRA	UNID.	5,0000		
173	4542	Pia de fibra 1,2m	UNID.	5,0000		
174	5549	Piso Ceramica 32x57	M2	100,0000		
175	5550	Piso Ceramica 45x45	M2	100,0000		
176	5511	Ponteiro	UNID.	5,0000		
177	1644	PORTA LAMINADA	UNID.	10,0000		
178	1775	PREGO 12X12	KG	6,0000		
179	4671	Prego 15 x 15	KG	3,0000		
180	1648	PREGO 17X21	KG	10,0000		
181	4423	Prego 17x27	KG	10,0000		
182	5471	Prego 17x27 cabeça dupla	KG	15,0000		
183	1649	PREGO 18X30	KG	10,0000		
184	1650	PREGO 19X36	KG	10,0000		
185	4424	Prego 22x48	KG	10,0000		
186	1497	PREGO TELHEIRO 500G	KG	10,0000		
187	5512	Protetor Auricular plug	UNID.	10,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

188	1867	PROTECTOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNID.	5,0000		
189	4543	Redução esgoto 100x50	UNID.	10,0000		
190	4544	Redução esgoto 100x75	UNID.	10,0000		
191	4545	Redução esgoto 150x100	UNID.	10,0000		
192	4546	Redução esgoto 50x40	UNID.	10,0000		
193	4547	Redução esgoto 75x50	UNID.	10,0000		
194	2150	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNID.	20,0000		
195	4549	Registro de pressão c-50 3/4	UNID.	20,0000		
196	4550	Registro Sold. de 20mm	UNID.	30,0000		
197	4551	Registro Sold. de 25mm	UNID.	30,0000		
198	5513	Régua Alumínio dois metros	UNID.	5,0000		
199	4425	Reparo de fechadura	UNID.	10,0000		
200	1673	ROLO DE PINTURA 23 CM	UNID.	10,0000		
201	1671	ROLO DE PINTURA 5CM	UNID.	10,0000		
202	1672	ROLO DE PINTURA 9 CM	UNID.	10,0000		
203	4484	Rolo para pintura lã 23 CM	UNID.	10,0000		
204	1680	SERRA DE AÇO	UNID.	50,0000		
205	4555	Sifão Flexível	UNID.	15,0000		
206	4426	Silicone 50g	UNID.	30,0000		
207	4427	Sulfato de Alumínio	KG	600,0000		
208	4429	Tabua de pinus 10cm	UNID.	25,0000		
209	4428	Tabua de pinus 15cm	UNID.	40,0000		
210	4430	Tabua de pinus 20cm	UNID.	50,0000		
211	4431	Tabua de pinus 25cm	UNID.	60,0000		
212	4556	Tanque fibra 1,2m	UNID.	5,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

213	4557	Tanque plastico 15L	UNID.	5,0000		
214	4558	te esgoto 100mm	UNID.	30,0000		
215	4559	te esgoto 100x50mm	UNID.	10,0000		
216	4560	te esgoto 40mm	UNID.	30,0000		
217	4561	te esgoto 50mm	UNID.	30,0000		
218	4562	te esgoto 75mm	UNID.	30,0000		
219	5514	Tela fio 18	metro	50,0000		
220	5515	Tela fio 22	metro	50,0000		
221	1496	TELHA ONDULADA 2,44X1,10X5 MM	UNID.	70,0000		
222	1499	TELHA ONDULADA AMIANTO 2,44X0,50X4 MM	UNID.	100,0000		
223	2360	TE SOLDÁVEL 20MM	UNID.	100,0000		
224	4563	TE Soldável 25mm	UNID.	100,0000		
225	4564	TE Soldável 32mm	UNID.	25,0000		
226	4469	Tesoura de poda	UNID.	3,0000		
227	1756	THINNER COMUM 5000 0,9L	UNID.	10,0000		
228	4565	Torneira boia 1/2	UNID.	15,0000		
229	4566	Torneira Cromada p/ lavatório	UNID.	10,0000		
230	4567	Torneira Cromada p/ Pia	UNID.	10,0000		
231	4568	Torneira plastica para jardim	UNID.	20,0000		
232	4569	Torneira plastica para pia 15cm	UNID.	20,0000		
233	4470	Torques grande	UNID.	5,0000		
234	4478	Trincha 1'	UNID.	5,0000		
235	4477	Trincha 1/2	UNID.	5,0000		
236	4476	Trincha 2'	UNID.	5,0000		
237	4502	Trincha 3"	UNID.	5,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

238	4479	Trincha 4'	UNID.	5,0000		
239	4570	Tubo de esgoto 100mm	MT	504,0000		
240	4571	Tubo de esgoto 150mm	MT	120,0000		
241	4572	Tubo de esgoto 40 mm	MT	300,0000		
242	4573	Tubo de esgoto 50 mm	MT	300,0000		
243	4574	Tubo de esgoto 75 mm	MT	150,0000		
244	4575	Tubo Soldável de 1/2	MT	504,0000		
245	4576	Tubo Soldável de 25mm	MT	300,0000		
246	4577	Tubo Soldável de 32mm	MT	90,0000		
247	4578	Tubo Soldável de 50mm	MT	90,0000		
248	4673	União Preta 3 /4	UNID.	30,0000		
249	4579	União preta de 1/2	UNID.	30,0000		
250	3799	Valvula americana cromada	UNID.	5,0000		
251	4582	Válvula plastica para lavatório/pia	UNID.	20,0000		
252	1699	VASSOURA DE GARI	UNID.	20,0000		
253	4472	Vassoura para grama de metal (rastelo/ancinho)	UNID.	5,0000		
254	4499	Veneziana 100x100	UNID.	10,0000		
Total ==>						

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local

Assinatura / Carimbo do CNPJ / Informação de CPF



ANEXO IV

**PROCESSO N° 014/2019
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 005/2019**

CREDENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Convite n° 014/2019 - Edital n° 005/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



ANEXO V

PROCESSO N° 014/2019
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 05/2019

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

PROCESSO N° 014/2019
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 05/2019

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite n° 001/2019, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

PROCESSO N° 014/2019
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 05/2019

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Identidade n° _____,
_____, e do CPF n° _____,

DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

PROCESSO N° 014/2019
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 05/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório -Processo n° 014/2019 - Modalidade Carta Convite n° 05/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO IX

PROCESSO N° 014/2019
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 005/2019

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO X

PROCESSO N° 014/2019
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 05/2019

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº8666/1993, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação se a minuta do instrumento convocatório relativa ao processo nº 014/2019, na Modalidade de Convite nº05/2019, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada e o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, a do artigo 23 da lei ordinária nº8666/1993, isto é, definem como modalidade para a licitação o CONVITE para serviços até R\$176.000,00.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhista, obrigatórias em razão de legislação específica.

No tangente ao critério de julgamento, menor valor por item, este não destoia da recomendação da jurisprudência e doutrina aplicável ao tema, sendo oportuno trazer à baila o verbete da súmula nº247 do Tribunal de Contas da União:

SÚMULA TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no *caput* do art. 57 da lei ordinária nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei ordinária nº8666/1993.



O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo *caput* do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei ordinária nº8666/1993, s.m.j..

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 21, da lei ordinária nº8666/1993, o prazo mínimo de 5 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes para publicação e entrega da carta convite.

Este é o parecer

PIAU, 29 de Março de 2019.

ROBERTO THOMAZ DA SILVA FILHO
OAB/MG 84.144-B